



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**ATO Nº 042/2021-CGJ**

Estabelece a forma de divulgação das Comarcas do 1º grau de Jurisdição liberadas para a retomada do **Retorno Gradual às Atividades Presenciais - REGAP, com expediente externo**, nos termos do **parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 05/2021 - P**.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**, Corregedora-Geral da Justiça, considerando o restabelecimento gradual dos sistemas eletrônicos deste Tribunal de Justiça, após o ataque cibernético sofrido pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Sul no 28/04/2021, e em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 05/2021 - P**, conforme relatório fornecido pela **Direção da Tecnologia de Informação e Comunicação - DITIC** acerca da evolução dos trabalhos atinentes ao reestabelecimento dos sistemas eletrônicos e revisão das máquinas nas **unidades do 1º grau de jurisdição**, nos termos da decisão proferida no expediente SEI nº 8.2020.0010/000925-5, **DETERMINA:**

**Art. 1º** A Comarca de Porto Alegre adotará o **Sistema de Retorno Gradual às Atividades Presenciais - REGAP, com expediente externo**, a contar de 17/05/2021.

**Art. 2º** A listagem a que se refere o **parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 05/2021 - P**, com a indicação das Comarcas do interior liberadas para a retomada do expediente externo do REGAP e da data de reabertura dos respectivos Foros, será divulgada no site do TJRS no link <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/administracao/corregedoria-geral-da-justica/ato-da-corregedoria/>, observado o relatório diário encaminhado pela DITIC.

**§1º** A Direção do Foro da Comarca que vier a ser autorizada à retomar o **REGAP, com expediente externo**, será previamente comunicada pela Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ, via correio eletrônico setorial, ficando responsável pela comunicação imediata a todas as demais unidades da referida Comarca.

**§2º** A atualização da planilha indicada no caput, com a inclusão das Comarcas aptas a retomar o atendimento externo, será realizada diariamente, até às 13 horas, do dia anterior à data estabelecida para a efetiva retomada do expediente externo na Comarca, a fim de possibilitar a ampla e prévia divulgação.

**Art. 3º** As Comarcas do 1º grau de jurisdição devem observar as determinações constantes na **Resolução nº 05/2021 - P** e, no que couber, as demais disposições do **Ato nº 030/2020-P**.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DES.<sup>a</sup> VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.**



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 14/05/2021, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2795441** e o código CRC **581B1FBB**.